



MODELO DE EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 **Processo Administrativo nº 26.19.000004237-8**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 31.027.527/0001-33, por meio do(a) Licitações e Contratos, sediado(a) Praia Botafogo, 228, Loja 119B, bairro BOTAFOGO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22250-145, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 21/10/2026

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de solução de comunicação e colaboração, Google Workspace, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos deste Conselho, bem como permitir o uso de soluções de suíte de Escritório, além de incluir recursos de Mensagem Instantânea e Videoconferência, preferencialmente na versão Enterprise Starter com Google Vault e Enterprise Standard, incluindo suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1986, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da contratação é público. Seus valores unitários e total, apurados em pesquisa de preços e indicados no Termo de Referência, serão divulgados com este Edital e registrados no sistema eletrônico da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Classificação da informação contida no documento (☒) Público (☐) Sigiloso (☐) Restrito | Qual restrição?



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google Vault	Unitário
2	Google Workspace Enterprise Standard	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em Porcentagem)
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google Vault	1%
2	Google Workspace Enterprise Standard	1%

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.8. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas brasileiras;

6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





6.25. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará o exame de aceitação e o julgamento da proposta, conforme a Seção 7 deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
- 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e o direito a eventual tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido para a contratação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. O licitante classificado em primeiro lugar apresentará, quando convocado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao último lance, discriminando, para cada tipo de licença, a quantidade, o preço unitário, o preço mensal e o preço total para a vigência inicial, sem superar o valor de sua proposta final.

7.13. Erros materiais na proposta ajustada poderão ser corrigidos no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que a correção não altere o objeto ofertado nem aumente o valor final da proposta.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante:

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e é pública.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar licitante cuja proposta e documentação atendam a este Edital e ao Termo de Referência.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá 10 (dez) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O contrato poderá ser encaminhado ao adjudicatário para assinatura por meio eletrônico indicado pelo CREMERJ, assegurado o prazo previsto no item 9.2 a partir do recebimento da convocação.
- 9.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada antes de seu término e aceita pelo CREMERJ.
- 9.5. A vigência inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, admitidas prorrogações na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente.

11.2. Verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CREMERJ;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento da obrigação assumida e o sujeita às sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação: 16/10/2026.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@crm-rj.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A adjudicação e a homologação da licitação não conferem ao adjudicatário direito automático à contratação.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Relatório de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Rio de Janeiro, 25/09/2026



Documento assinado digitalmente

LETICIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA

Data: 25/09/2026 15:48:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Letícia Duarte Alfradique da Cunha

Pregoeira

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMERJ

(Processo Administrativo nº 26.19.000004237-8)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de comunicação e colaboração, Google Workspace, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos deste Conselho, bem como permitir o uso de soluções de suíte de Escritório, além de incluir recursos de Mensagem Instantânea e Videoconferência, preferencialmente na versão Enterprise Starter com Google Vault e Enterprise Standard, incluindo suporte técnico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor unitário e total da contratação será levantado pelo setor de planejamento e compras.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google Vault	26077	unidade	N/A	300	N/A	N/A
2	Google Workspace Enterprise Standard	26077	unidade	N/A	100	N/A	N/A

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem/serviço comum**, por possuir especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, dispensando soluções personalizadas ou desenvolvimento específico. O licenciamento do **Google Workspace** consiste em serviço padronizado, amplamente comercializado, cujas características técnicas são estabelecidas pelo fabricante e podem ser objetivamente especificadas no processo de contratação.

1.3. Tratando-se de licenciamento de solução de mensageria e colaboração em nuvem (SaaS) com especificações usuais de mercado, padronizadas e objetivamente definidas, compatíveis com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação viabiliza a adoção preferencial da modalidade Pregão.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que a solução de mensageria e colaboração corporativa constitui necessidade permanente e essencial ao funcionamento administrativo e finalístico do CREMERJ, não se exaurindo em prestação única, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade operacional, a estabilidade do ambiente tecnológico institucional e a economia de escala na negociação do licenciamento, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato, **prorrogável sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, e a satisfatória prestação do serviço, até o limite de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de mensageria e comunicação unificada em nuvem utilizados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, essenciais ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais.

2.2. Em **02/01/2027** encerrar-se-á a vigência do **Contrato nº 18/2021**, o qual já foi prorrogado por meio do **3º Termo Aditivo**, não sendo possível a realização de novas prorrogações em razão do limite legal de vigência contratual. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados.

2.3. A não realização da contratação em tempo hábil poderá ocasionar a interrupção dos serviços de correio eletrônico institucional, calendário corporativo, contatos e grupos de distribuição, armazenamento de arquivos em nuvem, ferramentas de colaboração, comunicação instantânea, videoconferência, softwares de produtividade, criação e publicação de sites e demais funcionalidades utilizadas pelo CREMERJ, comprometendo a comunicação institucional, a colaboração entre as unidades administrativas e o desempenho das atividades finalísticas da Autarquia.

2.4. A solução contempla o fornecimento de licenças de uso da plataforma **Google Workspace**, incluindo suporte técnico especializado, serviços de implantação, integração com a infraestrutura tecnológica do CREMERJ, migração de dados, quando necessária, garantindo a disponibilidade, a segurança, a integridade e a continuidade dos serviços.

2.5. A adoção da solução baseada em computação em nuvem proporciona benefícios operacionais e econômicos, reduzindo a necessidade de investimentos em infraestrutura própria de armazenamento, processamento e disponibilidade dos serviços, uma vez que tais recursos são disponibilizados e mantidos pela contratada, permanecendo sob responsabilidade do CREMERJ apenas a disponibilização dos meios de acesso à Internet pelos seus usuários.

2.6. Os quantitativos das licenças foram definidos com base no levantamento da quantidade de usuários que utilizam **atualmente** os serviços de mensageria e colaboração no CREMERJ, considerando a estrutura organizacional da Autarquia, as necessidades das unidades administrativas e a perspectiva de utilização durante a vigência contratual.

2.7. O objeto da contratação está alinhado ao planejamento estratégico institucional do CREMERJ e às diretrizes de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, contribuindo para a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência dos serviços de comunicação e colaboração corporativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de licenças da plataforma Google Workspace, nas versões **Enterprise Starter com Google Vault (300 licenças)** e **Enterprise Standard (100 licenças)**, totalizando **400 licenças**, contemplando os serviços de correio eletrônico corporativo, agenda e contatos compartilhados, armazenamento em nuvem, suíte de aplicativos de escritório, mensageria instantânea e videoconferência, com suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução compreende, ainda, a aplicação da chave de licenciamento sobre o domínio institucional do CREMERJ já existente, garantindo a continuidade dos serviços atualmente prestados e a preservação do histórico de comunicações e documentos dos usuários, para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – Cremerj.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 O licenciamento deverá ocorrer no modelo de subscrição SaaS (Software as a Service), com vinculação das licenças a usuários individuais, permitindo acesso aos serviços de mensageria e colaboração por meio de contas autenticadas.

4.1.2 A solução deverá garantir acesso contínuo às versões mais atualizadas dos serviços contratados, incluindo correio eletrônico corporativo, agenda, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração e videoconferência, bem como aos recursos de suporte técnico e segurança disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.

4.1.3 A vigência do contrato será de 5 anos, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4.1.4 A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma digital, por meio da criação e/ou liberação de contas administrativas e de usuários no domínio institucional do CREMERJ, ou outro meio seguro indicado pelo fornecedor.

4.1.5 A solução deverá ser original e oficialmente licenciada, garantindo acesso aos servidores do fabricante, bem como a todas as atualizações, correções de segurança e melhorias disponibilizadas durante a vigência contratual.

4.1.6 A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet (como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge) e sistemas operacionais de mercado, incluindo Microsoft Windows, Linux, Android e iOS, dispensando, preferencialmente, a obrigatoriedade de instalação local de aplicativos.

4.1.7 O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços contratados, assegurando disponibilidade mínima compatível com padrões de mercado (SLA), bem como suporte técnico durante toda a vigência do contrato, sem prejuízo das garantias do fabricante.

4.1.8 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida de forma clara, detalhada e compatível com os serviços efetivamente prestados, contendo, no mínimo: a discriminação dos serviços contratados, a identificação do tipo de licença fornecida, a quantidade de licenças por tipo de usuário, o valor unitário de cada licença, o valor total por tipo de usuário/licença e o valor total da Nota Fiscal e o período de cobrança.

4.1.9 A descrição dos itens deverá permitir a perfeita identificação dos serviços faturados, de forma a possibilitar a conferência dos quantitativos e valores contratados.

4.1.10 O objeto será considerado aceito após a comprovação da disponibilização das contas, funcionamento dos serviços essenciais (e-mail, armazenamento, agenda e comunicação, entre outros) e validação de acesso dos usuários definidos pela contratante.

4.1.11 Tendo alcançado o término do atual contrato, a nova contratada deverá realizar toda a transição do licenciamento junto ao Google.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Em razão de a solução ser disponibilizada no modelo **Software as a Service (SaaS)**, as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas da plataforma são realizadas pelo fabricante da solução, de forma centralizada e transparente aos usuários, não havendo necessidade de manutenção da aplicação pelo CREMERJ.

4.5. Caberá à contratada prestar suporte técnico e administrativo relativo ao licenciamento e ao atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços deverão ser iniciados mediante disponibilização das licenças e demais serviços previstos neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o envio da ordem de serviço (O.S), podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que previamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos, exceto quando especificados e exceto os prazos de severidade de suporte que são estipulados em horas.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, bem como observar os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações, garantindo a proteção dos dados institucionais durante toda a vigência do contrato. A Contratada deverá assegurar que a solução disponibilizada possua mecanismos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado, incluindo controle de acesso, autenticação, criptografia de dados em trânsito e em repouso, registros de auditoria, alta disponibilidade e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.2 A contratação deverá priorizar o aproveitamento da infraestrutura digital já existente da instituição, incluindo contas, domínios institucionais e configurações previamente implementadas, evitando retrabalho e a duplicidade de recursos tecnológicos.

4.10.3 Deverá ser assegurada a adoção de práticas que promovam a eficiência no uso de recursos tecnológicos, mediante a utilização de soluções em nuvem que otimizem o consumo de energia, armazenamento e processamento, contribuindo para a redução do impacto ambiental associado à infraestrutura local;

4.10.4 Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas de governança digital, gestão de identidades e segurança da informação, incluindo controles de acesso, proteção de dados e políticas de uso, garantindo a sustentabilidade operacional e a integridade das informações institucionais;

4.10.5 A solução deverá contribuir para a continuidade dos serviços institucionais em meio digital, assegurando alta disponibilidade, mecanismos de backup e recuperação de dados, bem como a preservação do histórico de comunicações e documentos, evitando perdas e consumo desnecessário de recursos decorrentes de falhas ou descontinuidade do serviço

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

Requisito	Descrição
REQ-1	Continuidade dos serviços de colaboração atuais do CREMERJ
REQ-2	Acesso ao Gmail
REQ-3	Acesso ao Google Agenda
REQ-4	Grupos para empresas que deverá permitir, ao menos: - Inspecionar grupos a partir do painel de Administrador; - Visualizar membros de grupos aninhados; - Configurar restrições de membros para grupos.
REQ-5	Chat e espaço do Chat Deverá permitir, ao menos, desabilitar o compartilhamento interno e externo no chat.
REQ-6	- Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google - Deverá permitir pelo menos 1 TB por usuário em pool.
REQ-7	Videoconferência com o Meet

REQ-8	Gerenciamento de diretórios
REQ-9	Sites
REQ-10	Tarefas
REQ-11	Anotações no Keep
REQ-12	Google Vault para e-discovery e governança da informação
REQ-13	Gemini para o google workspace
REQ-14	Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência. Deverão ser indexados arquivos com possibilidade de busca pelo conteúdo dos mesmos. Deverão ser suportados, no mínimo, os seguintes formatos: - Microsoft Word (DOC) - Microsoft Word (DOCX) - Microsoft Excel (XLS) - Microsoft Excel (XLSX) - Microsoft PowerPoint (PPT) - Microsoft PowerPoint (PPTX) - Formato de documento portátil da Adobe (PDF) onde o texto já esteja disponível em formato digital (OCR prévio). - Rich Text Format (RTF) - Formato de texto (.TXT) - Linguagem de marcação de hipertexto (HTML) - Linguagem de marcação extensível (XML)
REQ-15	AppSheet Core com e-mails dinâmicos.
REQ-16	Não poderá haver limitações de quantidade de contas de usuários.
REQ-17	Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário como pool com, no mínimo, 1TB por conta.
REQ-18	Garantia de 99,9% de tempo de atividade
REQ-19	Possui compatibilidade com os seguintes navegadores: - Chrome, Safari, Opera e Edge.
REQ-20	Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphone e tablets)
REQ-21	Permitir acessos off-line.

REQ-22	Possui mecanismo de verificação em duas etapas.
REQ-23	Chaves de segurança para verificação em duas etapas.
REQ-24	Conexão SSL deverá usar o protocolo SSL.
REQ-25	Possuir central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança
REQ-26	Relatório de insights sobre proteção de dados.
REQ-27	Permitir o monitoramento e controle de nível de segurança da senha.
REQ-28	Monitoramento e controle de nível de segurança de senha.
REQ-29	Permitir colaboração com domínios externos confiáveis.
REQ-30	Login único (SSO) com o Google como Idp.
REQ-31	Endereços de e-mail e listas de e-mails
REQ-32	Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
REQ-33	Os dados, seja no Gmail, drive ou qualquer outro local, não poderão ser utilizados para anúncios e outros fins comerciais.
REQ-34	Possui filtragem personalizada e políticas de conteúdo para e-mail.
REQ-35	Deverá permitir definir políticas de retenção de e-mail, chat e documentos hospedados no Drive
REQ-36	Permitir definir IPs permitidos para conexão
REQ-37	Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário
REQ-38	Rodapés de compliance obrigatórios
REQ-39	Proteção avançada contra phishing e malware
REQ-40	Possuir endereços 'pega-tudo (catch-all address)
REQ-41	Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla
REQ-42	Possuir gateway de entrada de saída (para toda a organização)
REQ-43	Servidor de redirecionamento de saída (para endereços 'De:' alternativos)
REQ-44	Receber de vários endereços POP
REQ-45	Permitir acessar arquivos do Google Drive em um computador
REQ-46	Possuir Drives compartilhados para equipes

REQ-47	Permissões avançadas de compartilhamento do Drive
REQ-48	Gerenciar aprovações de arquivos.
REQ-49	Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)
REQ-50	Duração máxima da reunião no Meet de 24h
REQ-51	Número máximo de participantes por reunião no Meet: 250
REQ-52	Permitir participantes externos ao domínio no google Meet, Chat e compartilhamentos.
REQ-53	Meet deverá possuir conexão segura
REQ-54	Possuir Apps para Android e iOS
REQ-55	Permitir gravações de reuniões pelo Meet
REQ-56	Funcionalidade de cancelamento de ruído pelo Meet.
REQ-57	Permitir transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis para, no mínimo, 10.000 usuários.
REQ-58	Funcionalidade de salas temáticas no Meet.
REQ-59	Funcionalidades para realizar perguntas, respostas e enquetes no Meet.
REQ-60	Adicionar co-organizadores a reuniões.
REQ-61	Meet deverá ter funcionalidade de Reações.
REQ-62	Permitir ativar ou desativar o histórico de chat.
REQ-63	Definir a opção de histórico do espaço para os usuários.
REQ-64	Possibilitar aceitar automaticamente convites de chat.
REQ-65	Possuir chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo.
REQ-66	Permitir ou restringir chats externos.
REQ-67	Permitir ou restringir chatbots.
REQ-68	Ativar ou desativar espaços externos no Chat.
REQ-69	Agenda de equipes.
REQ-70	Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos).
REQ-71	Adicionar videoconferências a eventos.

REQ-72	Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange.
REQ-73	Permitir branding organizacional (modelos personalizados).
REQ-74	Possuir catálogo com, ao menos, 200 apps SAML pré-configurados
REQ-75	Provisionamento automático de apps SAML sem limite de apps
REQ-76	Possuir gerenciamento de endpoints do Google Workspace para dispositivos gerenciados por sua organização. São as funcionalidades mínimas: Controle de Senhas: Permite que os administradores exijam senhas em dispositivos móveis, garantindo que todos os dispositivos que acessam dados corporativos estejam protegidos por uma senha ou PIN. Limpeza Remota da Conta: Habilita a remoção de contas do Google Workspace de dispositivos perdidos ou comprometidos, sem afetar os dados pessoais armazenados no dispositivo. Sincronização de Dispositivos: Garante que os dispositivos estejam sincronizados com o Google Workspace, permitindo a aplicação das políticas de segurança definidas. Monitoramento Básico: Oferece visibilidade sobre o estado dos dispositivos que acessam os dados corporativos, com relatórios básicos disponíveis Suporte para Android e iOS: Inclui gerenciamento básico de dispositivos Android e iOS, sem necessidade de instalação de aplicativos adicionais.
REQ-77	O gerenciamento de endpoints do Google Workspace não deverá possuir limite para o número de dispositivos gerenciados.
REQ-78	Permitir extração de dados de ícones inteligentes nas Planilhas Google (Para as contas Standard)
REQ-79	Funcionalidade de “Levantar a mão” de uma sala usando o hardware do Google Meet.
REQ-80	Relatórios de participação do Google Meet (Para as contas Standard)
REQ-81	Possuir painel de segurança na central de segurança (Para as contas Standard)
REQ-82	A empresa deverá estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
REQ-83	Garantia de 99,9% de tempo de atividade
REQ-84	Deverá ser prestado suporte técnico e manutenção pela CONTRATADA por todo período de vigência.

REQ-85	Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA ou fabricante, via chamada telefônica 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), com objetivo de solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.
REQ-86	Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
REQ-87	A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, e-mail ou de um telefone 0800.
REQ-88	Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade: - Nível 1: Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. <u>Tempo de atendimento: Em até 2 horas</u> - Nível 2: Funcionalidades principais severamente prejudicadas. A Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível. <u>Tempo de atendimento: Em até 4 horas</u> - Nível 3: Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços. <u>Tempo de atendimento: Em até 12 horas</u> - Nível 4: Questões de caráter geral. <u>Tempo de atendimento: Em até 24 horas.</u>
REQ-89	O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura.
REQ-90	A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.
REQ-91	Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

REQ-92	Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: - Número do chamado - Categoria de prioridade - Descrição do problema - Descrição da solução - Procedimentos realizados - Data e hora da abertura do chamado - Data e hora do fechamento do chamado - Data e hora do início do atendimento - Data e hora do término da execução dos serviços - Identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento.
REQ-93	O Suporte técnico deverá ser efetuado em português por técnicos certificados nas soluções ofertadas
REQ-94	O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE informando que o serviço foi restabelecido ao padrão original.
REQ-95	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá: - Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis; - Não armazenar as senhas em texto claro em <i>backend</i>, quando armazenadas devem passar por processo de <i>hash</i> com uma função pelo menos equivalente a SHA-256, SHA-3, Argon2, BLAKE3, bcrypt ou superior.
REQ-96	Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis
REQ-97	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: - Validar todos os formulários de entrada de dados e <i>query strings</i> frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; - Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos <i>batch</i>, a não ser que explicitamente autorizadas;
REQ-98	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
REQ-99	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
REQ-100	Deve possuir Google Cloud Directory Sync (GCDS), permitindo sincronizar usuários, grupos e contatos do seu servidor LDAP/Active Directory para a nuvem sem pagar licenças adicionais pela ferramenta.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, configuração e fornecimento:

- 4.14.1 Disponibilização das licenças Google Workspace nas quantidades e modalidades contratadas;
- 4.14.2 Ativação e provisionamento das licenças no ambiente do CONTRATANTE;
- 4.14.3 Configuração inicial da solução, quando necessária, observando as diretrizes técnicas definidas pelo CONTRATANTE;
- 4.14.4 Prestação de suporte técnico durante o processo de implantação;
- 4.14.5 Realização da migração de dados, caixas de correio eletrônico, calendários, contatos e demais informações, quando prevista e necessária, garantindo a integridade das informações e a mínima interrupção dos serviços;
- 4.14.6 Integração da solução com a infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE, quando aplicável;
- 4.14.7 Fornecimento de suporte técnico para as configurações iniciais aos administradores da solução, caso seja necessário;
- 4.14.8 Disponibilização das atualizações, correções de segurança e novas funcionalidades fornecidas pelo fabricante durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.14.9 Entrega da documentação técnica e administrativa necessária à utilização e gerenciamento da solução, quando aplicável.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço continuado de licenciamento de software na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, com prestação continuada de suporte técnico e disponibilização de atualizações pelo fabricante durante toda a vigência contratual, não há previsão de garantia contratual complementar, sendo a qualidade e a disponibilidade dos serviços asseguradas pelas obrigações contratuais e pelos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.16. Os serviços a ser contrato deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.17. Será exigida declaração comprovando o seu nível de parceria com o fabricante da solução, sendo no mínimo **Google Cloud Partner** ou nível semelhante.
- 4.18. Será exigido atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu licenças, para no mínimo 200 usuários.

Requisitos de Formação da Equipe

4.19. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados e com conhecimentos compatíveis com as atividades de implantação, configuração, migração, suporte técnico e administração da solução Google Workspace.

4.20. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.20.1 Possuir conhecimento técnico compatível com a solução Google Workspace e com os serviços objeto da contratação;

4.20.2 Estar apta a realizar atividades de implantação, configuração, migração de dados e suporte técnico, quando aplicável;

4.20.3 Atuar em conformidade com as boas práticas de Tecnologia da Informação e com as políticas de segurança da informação do CONTRATANTE;

4.20.4 Manter, durante toda a vigência contratual, profissionais suficientes para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. A execução dos serviços será iniciada mediante o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE ou outro instrumento formal equivalente, conforme previsto no contrato.

4.22. A Ordem de Serviço indicará, conforme aplicável, o quantitativo de licenças a serem disponibilizadas, os serviços a serem executados (implantação, configuração, migração de dados ou suporte técnico), bem como demais informações necessárias à execução do objeto.

4.23. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, com funcionamento eletrônico **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, por meio de portal web, sistema de chamados ou correio eletrônico, e atendimento telefônico.

4.24. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Contratada, que deverá manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, informando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam impactar a disponibilidade da solução, os prazos de atendimento, a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as medidas necessárias para sua regularização.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual;

4.27. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações tratadas pela solução;

4.28. Garantir que a solução disponibilize mecanismos de autenticação, controle de acesso, gerenciamento de usuários e perfis administrativos, de acordo com as melhores práticas de segurança da informação;

4.29. Disponibilizar comunicação protegida por protocolos criptográficos adequados, bem como garantir a criptografia dos dados em trânsito e em repouso, conforme os recursos disponibilizados pelo fabricante;

4.30. Assegurar que as atualizações de segurança e correções disponibilizadas pelo fabricante sejam fornecidas ao CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais;

4.31. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los, divulgá-los ou disponibilizá-los a terceiros sem autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

4.32. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações relacionadas ao objeto da contratação, colaborando na adoção das medidas necessárias para mitigação dos impactos;

4.33. Observar a Política de Segurança da Informação e demais normas internas do CONTRATANTE que sejam aplicáveis à execução contratual.

Vistoria

4.34. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços devido ao fato de o produto ser entregue de forma digital.

Sustentabilidade

4.35. Todos os critérios de sustentabilidade foram devidamente informados no tópico “Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais”.

Indicação de marcas ou modelos

4.36. Há indicação de marca/modelo nesta contratação, consistente com o objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Referência (Google Workspace, nas versões Enterprise Starter com Google Vault e Enterprise Standard). A indicação é feita com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manter compatibilidade com a plataforma já implantada e consolidada no CREMERJ, cuja substituição geraria inviabilidade, inconveniência e ineficiência operacional, conforme fundamentação técnica e econômica detalhada nos itens 3.14 a 3.18 do Estudo Técnico Preliminar. A indicação não restringe a competitividade do certame, uma vez que a solução é comercializada por uma rede de revendedores e parceiros autorizados concorrentes entre si, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 270.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.37. **Não se aplica.** Não há vedação específica quanto à utilização de marcas ou produtos na execução do serviço, além da necessidade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.38. Em razão de a presente contratação ser executada por meio de empresas revendedoras e parceiras autorizadas de fabricante único (Google), exige-se, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, carta de solidariedade emitida pelo fabricante (Google), assegurando a execução do contrato e a continuidade do fornecimento das licenças e do suporte técnico, inclusive na hipótese de descontinuidade da parceria comercial entre a CONTRATADA e o fabricante durante a vigência contratual.

4.39. A exigência justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerando que as licenças de uso do Google Workspace e os respectivos serviços de suporte estão vinculados à relação comercial existente entre o fabricante e suas empresas parceiras ou revendedoras autorizadas. Dessa forma, eventual alteração, suspensão ou encerramento da relação de parceria entre a CONTRATADA e o fabricante, durante a vigência contratual, poderá impactar a capacidade da CONTRATADA de manter regularmente o fornecimento das licenças e os serviços associados.

4.40. Nesse contexto, a carta de solidariedade constitui mecanismo adicional de segurança para a Administração, na medida em que formaliza o compromisso do fabricante quanto à continuidade do fornecimento e do suporte relacionados ao objeto contratado, reduzindo o risco de interrupção dos serviços em decorrência de eventual alteração na relação comercial entre a CONTRATADA e o fabricante.

4.41. Ressalta-se que a exigência da carta de solidariedade possui finalidade distinta da comprovação de parceria ou credenciamento junto ao fabricante. Enquanto esta última demonstra a aptidão da empresa para comercializar as licenças no momento da contratação, a carta de solidariedade busca assegurar a

continuidade da execução durante a vigência contratual, especialmente diante do prazo inicial de cinco anos e da relevância dos serviços para o funcionamento das atividades institucionais.

4.42. A medida, portanto, encontra-se relacionada à necessidade de preservação da continuidade do serviço e à mitigação de riscos associados à dependência tecnológica e à relação comercial entre fabricante e revendedora, buscando conferir maior segurança à Administração quanto à manutenção das licenças e do suporte durante toda a vigência contratual.

Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.44. Devido às características do objeto, por se tratar de um software, não haverá necessidade de amostras.

Garantia da contratação

4.45. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelos motivos listados abaixo:

4.45.1 Não haverá pagamento antecipado pelas licenças, sendo o serviço pago mensalmente ao longo da vigência contratual. Assim, considera-se o risco contratual baixo.

4.45.2 O produto a ser contratado é considerado um serviço padronizado considerado um Software as a Service (SaaS).

4.45.3 O serviço de licença possui baixo risco de inadimplemento, haja vista que o produto é oferecido uma única vez no início do contrato e apenas mantido ao longo da vigência contratual.

4.45.4 O produto possui baixo grau de customização e baixa complexidade, visto que se trata de um produto genérico padronizado

4.45.5 A garantia contratual se torna antieconômica, pois pode encarecer a proposta para um serviço desse tipo

Instalação de escritório

4.46. Não se aplica a esta contratação devido ao fato de o produto ser de origem digital.

Margem de Preferência

4.47. Tendo em vista que o objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, este item não se aplica a esta contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.48. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.48.1 Fornecimento de licenças da solução Google Workspace, nas quantidades, modalidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinadas aos usuários do CREMERJ.

4.48.2 Prestação de serviços de suporte técnico especializado, implantação, configuração, integração com a infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE, migração de dados (quando necessária), conforme especificações deste Termo de Referência.

4.48.3 Disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), incluindo atualizações, correções de segurança, novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante e suporte durante toda a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços.

4.48.4 Os quantitativos de licenças foram definidos com base no levantamento dos usuários ativos do CREMERJ e na necessidade de atendimento das unidades administrativas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços, quando aplicável:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O início da execução ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, após o envio da ordem de serviço, conforme definido pela Contratante.

6.1.2 A execução compreenderá, conforme aplicável:

6.1.2.1. disponibilização e ativação das licenças Google Workspace contratadas;

6.1.2.2. configuração inicial da solução e apoio à integração com a infraestrutura tecnológica do CREMERJ;

6.1.2.3. migração de dados, caixas postais, calendários, contatos e demais informações, quando prevista e necessária;

6.1.2.4. prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual;

6.1.2.5. disponibilização das atualizações e novas funcionalidades fornecidas pelo fabricante;

6.1.2.6. O cronograma de execução será definido entre a Contratante e a Contratada após a emissão da Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2.7. As licenças deverão ser disponibilizadas diretamente ao contratante via e-mail ou de forma digital.

6.1.2.8. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do CREMERJ, exemplificado pelo endereço nome-do-usuario@crm-rj.gov.br

6.1.2.9. Não haverá necessidade de repasse de conhecimento da CONTRATADA atual para a nova, devido às características do objeto

6.1.2.10. Não haverá necessidade de infraestrutura a ser disponibilizada para a CONTRATADA, devido às características do objeto.

6.1.2.11. Toda a comunicação será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos: **contratosti@crm-rj.gov.br** ou por outro meio formal previamente estabelecido.

6.1.2.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados de documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, por meio da plataforma Google Workspace, podendo haver atendimento presencial em caráter emergencial e excepcional nas dependências do CREMERJ, quando necessário e previamente solicitado pela Contratante, devidamente justificado.

6.3. Os atendimentos presenciais, quando necessários, serão realizados em dias úteis, das **9h às 18h**, na sede do CREMERJ ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

6.3.1.1. gerenciamento e disponibilização das licenças

6.3.1.2. atendimento às solicitações de suporte técnico;

6.3.1.3. acompanhamento da implantação e da migração de dados, quando aplicável;

6.3.1.4. resolução de incidentes relacionados ao objeto contratado;

6.3.1.5. comunicação periódica entre a Contratada e a fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE

6.3.3 As licenças Google Workspace contratadas;

6.3.4 Os recursos necessários para implantação, configuração e migração, quando aplicáveis;

6.3.5 A documentação técnica, materiais de apoio e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1 Utilização corporativa da plataforma Google Workspace por usuários administrativos e institucionais;

6.4.2 Necessidade de disponibilidade contínua dos serviços de e-mail, armazenamento em nuvem, colaboração, videoconferência e produtividade;

6.4.3 Prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. A transição contratual se dará mediante a aplicação, pela CONTRATADA, da nova chave de licenciamento (*license key*) sobre o domínio institucional do CREMERJ já existente no Google Workspace, garantindo que a plataforma e todos os recursos continuem em pleno funcionamento após a migração para o novo parceiro.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Não se aplica a esta contratação.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Telefones

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço contratado.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços e migração da solução do parceiro atual para o novo CONTRATADO.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.9.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.9.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.9.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.9.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.9.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.18. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de funcionário designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

7.19. O exercício, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

7.20.

Fiscalização Administrativa

7.21. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, verificará certidões, relatório de uso/consumo, nota fiscal/faturamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.25. Além do disposto acima, o **fiscal administrativo** obedecerá às seguintes rotinas:

7.26. Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.

7.27. Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.28. Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.

7.29. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

7.30. Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos.

7.31. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e características do serviço, apresentando as devidas justificativas.

7.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.33. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.33.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.33.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.33.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.33.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.33.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.33.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.33.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.33.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.33.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.33.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, considerando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das licenças, à prestação do suporte técnico, ao atendimento dos prazos estabelecidos e à manutenção da disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas ou deixou de utilizar os recursos técnicos necessários à execução do objeto, ou os utilizou com qualidade inferior à exigida.

Recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação da Contratada acerca da disponibilização das licenças ou da conclusão dos serviços previstos para o período, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **15 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1 Verificação da disponibilização e ativação das licenças Google Workspace contratadas, incluindo a conferência dos quantitativos, modalidades e permissões de uso associadas aos usuários indicados pelo CONTRATANTE;

8.19.2 Realização de testes funcionais dos principais serviços disponibilizados pela solução, incluindo, quando aplicável, envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico, acesso ao armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos, criação de documentos colaborativos, utilização de ferramentas de comunicação e videoconferência;

8.19.3 Verificação das configurações de segurança, administração de usuários, controle de acesso, autenticação e demais parâmetros técnicos definidos pelo CONTRATANTE, bem como validação dos serviços de implantação, migração de dados e suporte técnico, quando previstos.

8.19.4 Conferência da ativação das licenças contratadas e associação aos usuários do CREMERJ;

8.19.5 Teste de acesso aos serviços principais da plataforma Google Workspace

8.19.6 Verificação da disponibilidade e funcionamento dos recursos contratados.

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. A CONTRATADA deverá, mensalmente, até **o quinto dia útil do mês subsequente**, faturar os serviços prestados no mês encerrado, de acordo com sua proposta e o consumo efetivo.

8.22. As falhas eventualmente ocorridas deverão ser automaticamente descontadas.

8.23. Validado o faturamento, será dado o atesto para pagamento.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o período cobrado pelo serviço prestado;
- VI) o valor a pagar; e
- VII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis .	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 **Multa:**

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** dias.

9.4.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** (meio por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (meio por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (meio por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (meio por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, preferencialmente na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**, considerando que a contratação envolve o fornecimento de licenças de uso da solução Google Workspace em quantitativos definidos, com valores unitários por licença, além dos serviços associados previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, ressalvada a empresa constituída há menos de dois anos de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**, aplicável em razão da natureza continuada dos serviços, nos termos da legislação vigente.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, quando cabível;

10.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.32. Comprovação de que a empresa licitante possui autorização, parceria ou credenciamento junto ao fabricante Google para comercialização, fornecimento e suporte das licenças Google Workspace objeto

desta contratação, mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante ou outro meio idôneo de comprovação, sendo no mínimo **Google Cloud Partner** ou nível semelhante.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.40.6.1. ata de fundação;

10.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 10.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 10.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 10.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 10.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 10.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação, elaborada pela equipe de planejamento com base na pesquisa de preços realizada nos autos, corresponde a **R\$ 36.402,00 mensais, R\$ 436.824,00 anuais e R\$ 2.184.120,00 para o período inicial de cinco anos**. Os valores encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a presente contratação, e servem de referência para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da adequação orçamentária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do setor de tecnologia da informação do CREMERJ, especificamente à conta contábil **6.2.2.1.1.33.90.39.029** (Serviços de Informática).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado digitalmente gov.br GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA Data: 25/09/2026 09:00:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Integrante Requisitante Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa Superintendente de TI 737	MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703 423715 Assinado de forma digital por MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715 Dados: 2026.09.25 09:36:29 -03'00' Integrante Técnico Márcia Maria Clímaco Dutra Analista de Suporte de TI 652	Documento assinado digitalmente gov.br BRUNO FELIPE SILVA Data: 24/09/2026 18:35:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Integrante Administrativo Bruno Felipe Silva Assistente Administrativo 662
---	---	---

24 de Setembro de 2026



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR





Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ)
Processo administrativo SEI [26.19.000004237-8](#)

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 3.268/1957, responsável por promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina, bem como zelar pelo prestígio e pela legalidade do exercício profissional dos médicos. Sua missão institucional está diretamente relacionada à garantia da qualidade da prática médica e à proteção da sociedade, por meio da habilitação, orientação, fiscalização e julgamento ético dos profissionais da medicina.

1.2. Para o desempenho de suas atribuições, o CREMERJ conta, atualmente, com uma estrutura organizacional composta por Conselheiros, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comissões, que abrangem diversas especialidades médicas e temas estratégicos para a área da saúde. Além disso, a instituição possui uma ampla capilaridade territorial, com sede na cidade do Rio de Janeiro e diversas representações distribuídas pela capital e pelo interior do estado.

1.3. Considerando os aspectos mencionados acima, evidencia-se que o CREMERJ depende de uma infraestrutura tecnológica de comunicação robusta e integrada a fim de manter todos os seus colaboradores e profissionais em constante contato entre si.

1.4. Diante desse cenário, destaca-se a necessidade de adoção de uma solução corporativa de gerenciamento de mensageria e colaboração em nuvem, que possibilite a comunicação institucional eficiente, segura e integrada, por meio de correio eletrônico, agendas compartilhadas, videoconferências e ferramentas colaborativas. Tais recursos são fundamentais para garantir a padronização da comunicação oficial, a rastreabilidade das interações, a organização de compromissos institucionais e a integração entre as diversas áreas do Conselho.

1.5. Atualmente, o Cremerj já possui contrato com determinada empresa que fornece esse tipo de serviço. No entanto, considerando o término da vigência do Contrato nº 18/2021, cujo 3º Termo Aditivo prorrogou sua validade até 02/01/2027, evidencia-se a necessidade de instauração de novo processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços de mensageria e comunicação institucional atualmente utilizados pelo CREMERJ.

1.6. A escolha pelo Google Workspace foi feita porque qualquer outra plataforma exigiria um esforço imediato de migração de aproximadamente 400 caixas de e-mail e inúmeros documentos, além da necessidade de preparar a estrutura de identificação dos



setores e acesso dos usuários, resultando em um significativo número de horas de trabalho e custos elevados.

1.7. A proximidade do encerramento contratual impõe a adoção de medidas tempestivas de planejamento e transição, de modo a evitar qualquer descontinuidade nos serviços de correio eletrônico, agendas institucionais, comunicação interna e demais funcionalidades essenciais ao funcionamento administrativo e finalístico do Conselho. Tais serviços possuem caráter crítico, sendo indispensáveis para a manutenção da rotina operacional, da comunicação entre áreas e da interação com o público externo.

1.8. Ressalta-se que o instrumento contratual vigente não admite prorrogação ou continuidade além do prazo atualmente estabelecido. Assim, encontram-se esgotadas as possibilidades legais de manutenção do contrato em vigor, tornando imprescindível a realização de nova contratação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços e a manutenção da solução atualmente utilizada.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1. O licenciamento deverá ocorrer no modelo de subscrição SaaS (Software as a Service), com vinculação das licenças a usuários individuais, permitindo acesso aos serviços de mensageria e colaboração por meio de contas autenticadas.

2.2. A solução deverá garantir acesso contínuo às versões mais atualizadas dos serviços contratados, incluindo correio eletrônico corporativo, agenda, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração e videoconferência, bem como aos recursos de suporte técnico e segurança disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.

2.3. A vigência do contrato será de 5 anos, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

2.4. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma digital, por meio da criação e/ou liberação de contas administrativas e de usuários no domínio institucional do CREMERJ, ou outro meio seguro indicado pelo fornecedor.

2.5. A solução deverá ser original e oficialmente licenciada, garantindo acesso aos servidores do fabricante, bem como a todas as atualizações, correções de segurança e melhorias disponibilizadas durante a vigência contratual.

2.6. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet (como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge) e sistemas operacionais de mercado, incluindo Microsoft Windows, Linux, Android e iOS, dispensando, preferencialmente, a obrigatoriedade de instalação local de aplicativos.

2.7. A disponibilização das licenças e configuração inicial do ambiente deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.



2.8. O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços contratados, assegurando disponibilidade mínima compatível com padrões de mercado (SLA), bem como suporte técnico durante toda a vigência do contrato, sem prejuízo das garantias do fabricante.

2.9. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida de forma clara, detalhada e compatível com os serviços efetivamente prestados, contendo, no mínimo:

- 2.9.1 A discriminação dos serviços contratados;
- 2.9.2 A identificação do tipo de licença fornecida;
- 2.9.3 A quantidade de licenças por tipo de usuário;
- 2.9.4 O valor unitário de cada licença;
- 2.9.5 O valor total por tipo de usuário/licença; e
- 2.9.6 O valor total da Nota Fiscal.

2.10. A descrição dos itens deverá permitir a perfeita identificação dos serviços faturados, de forma a possibilitar a conferência dos quantitativos e valores contratados.

2.11. O objeto será considerado aceito após a comprovação da disponibilização das contas, funcionamento dos serviços essenciais (e-mail, armazenamento, agenda e comunicação) e validação de acesso por amostragem de usuários definidos pela contratante.

2.12. Tendo alcançado o término do atual contrato, a nova contratada deverá realizar toda a transição do licenciamento junto ao Google.

2.13. Requisitos de Negócios

Requisito	Descrição
REQ-1	Continuidade dos serviços de colaboração atuais do CREMERJ

2.14. Requisitos Tecnológicos

Requisito	Descrição
REQ-2	Gmail
REQ-3	Agenda
REQ-4	Grupos para empresas que deverá permitir, ao menos: - Inspecionar grupos a partir do painel de Administrador; - Visualizar membros de grupos aninhados;



	- Configurar restrições de membros para grupos.
REQ-5	Chat e espaço do Chat Deverá permitir, ao menos, desabilitar o compartilhamento interno e externo no chat.
REQ-6	- Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google - Deverá permitir pelo menos 1 TB por usuário em pool.
REQ-7	Videoconferência com o Meet
REQ-8	Gerenciamento de diretórios
REQ-9	Sites
REQ-10	Tarefas
REQ-11	Anotações no Keep
REQ-12	Google Vault para e-discovery e governança da informação
REQ-13	Gemini para o google workspace
REQ-14	Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência. Deverão ser indexados arquivos com possibilidade de busca pelo conteúdo dos mesmos. Deverão ser suportados, no mínimo, os seguintes formatos: - Microsoft Word (DOC) - Microsoft Word (DOCX) - Microsoft Excel (XLS) - Microsoft Excel (XLSX) - Microsoft PowerPoint (PPT) - Microsoft PowerPoint (PPTX) - Formato de documento portátil da Adobe (PDF) onde o texto já esteja disponível em formato digital (OCR prévio). - Rich Text Format (RTF) - Formato de texto (.TXT) - Linguagem de marcação de hipertexto (HTML) - Linguagem de marcação extensível (XML)



REQ-15	AppSheet Core com emails dinâmicos.
REQ-16	Não poderá haver limitações de quantidade de contas de usuários.
REQ-17	Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário como pool com, no mínimo, 1TB por conta.
REQ-18	Garantia de 99,9% de tempo de atividade
REQ-19	Possui compatibilidade com os seguintes navegadores: - Chrome, Edge, Safari, Opera e Edge.
REQ-20	Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphone e tablets)
REQ-21	Permitir acessos off-line.
REQ-22	Possui mecanismo de verificação em duas etapas.
REQ-23	Chaves de segurança para verificação em duas etapas.
REQ-24	Conexão SSL deverá usar o protocolo SSL.
REQ-25	Possuir central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança
REQ-26	Relatório de insights sobre proteção de dados.
REQ-27	Permitir o monitoramento e controle de nível de segurança da senha.
REQ-28	Monitoramento e controle de nível de segurança de senha.
REQ-29	Permitir colaboração com domínios externos confiáveis.
REQ-30	Logon único (SSO) com o Google como IdP
REQ-31	Endereços de e-mail e listas de e-mails
REQ-32	Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
REQ-33	Os dados, seja no gmail, drive ou qualquer outro local, não poderão ser utilizados para anúncios e outros fins comerciais.
REQ-34	Possui filtragem personalizada e políticas de conteúdo para e-mail.
REQ-35	Deverá permitir definir políticas de retenção de e-mail, chat e documentos hospedados no Drive



REQ-36	Permitir definir IPs permitidos para conexão
REQ-37	Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário
REQ-38	Rodapés de compliance obrigatórios
REQ-39	Proteção avançada contra phishing e malware
REQ-40	Possuir endereços 'pega-tudo (catch-all address)
REQ-41	Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla
REQ-42	Possuir gateway de entrada de saída (para toda a organização)
REQ-43	Servidor de redirecionamento de saída (para endereços 'De:' alternativos)
REQ-44	Receber de vários endereços POP
REQ-45	Permitir acessar arquivos do Google Drive em um computador
REQ-46	Possuir Drives compartilhados para equipes
REQ-47	Permissões avançadas de compartilhamento do Drive
REQ-48	Gerenciar aprovações de arquivos.
REQ-49	Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)
REQ-50	Duração máxima da reunião no Meet de 24h
REQ-51	Número máximo de participantes por reunião no Meet: 250
REQ-52	Permitir participantes externos ao domínio no google Meet, Chat e compartilhamentos.
REQ-53	Meet deverá possuir conexão segura
REQ-54	Possuir Apps para Android e iOS
REQ-55	Permitir gravações de reuniões pelo Meet
REQ-56	Funcionalidade de cancelamento de ruído pelo Meet.
REQ-57	Permitir transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis para, no mínimo, 10.000 usuários.



REQ-58	Funcionalidade de salas temáticas no Meet.
REQ-59	Funcionalidades para realizar perguntas, respostas e enquetes no Meet.
REQ-60	Adicionar co-organizadores a reuniões.
REQ-61	Meet deverá ter funcionalidade de Reações.
REQ-62	Permitir ativar ou desativar o histórico de chat.
REQ-63	Definir a opção de histórico do espaço para os usuários.
REQ-64	Possibilitar aceitar automaticamente convites de chat.
REQ-65	Possuir chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo.
REQ-66	Permitir ou restringir chats externos.
REQ-67	Permitir ou restringir chatbots.
REQ-68	Ativar ou desativar espaços externos no Chat.
REQ-69	Agenda de equipes.
REQ-70	Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos).
REQ-71	Adicionar videoconferências a eventos.
REQ-72	Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange.
REQ-73	Permitir branding organizacional (modelos personalizados).
REQ-74	Permitir criar políticas de retenção de e-mail, chat e documentos no Drive.
REQ-75	Possuir catálogo com, ao menos, 200 apps SAML pré-configurados
REQ-76	Provisionamento automático de apps SAML sem limite de apps
	Possuir gerenciamento de endpoints do Google Workspace para dispositivos gerenciados por sua organização. São as funcionalidades mínimas: Controle de Senhas: Permite que os administradores exijam senhas em dispositivos móveis, garantindo que todos os dispositivos que acessam dados corporativos estejam protegidos por uma senha ou PIN. Limpeza Remota da Conta: Habilita a remoção de contas do Google



REQ-77	Workspace de dispositivos perdidos ou comprometidos, sem afetar os dados pessoais armazenados no dispositivo. Sincronização de Dispositivos: Garante que os dispositivos estejam sincronizados com o Google Workspace, permitindo a aplicação das políticas de segurança definidas. Monitoramento Básico: Oferece visibilidade sobre o estado dos dispositivos que acessam os dados corporativos, com relatórios básicos disponíveis Suporte para Android e iOS: Inclui gerenciamento básico de dispositivos Android e iOS, sem necessidade de instalação de aplicativos adicionais.
REQ-78	O gerenciamento de endpoints do Google Workspace não deverá possuir limite para o número de dispositivos gerenciados.
REQ-79	Permitir extração de dados de ícones inteligentes nas Planilhas Google (Para as contas Standard)
REQ-80	Funcionalidade de “Levantar a mão” de uma sala usando o hardware do Google Meet.
REQ-81	Relatórios de participação do Google Meet (Para as contas Standard)
REQ-82	Possuir painel de segurança na central de segurança (Para as contas Standard)

2.15. Requisitos de Capacitação

REQ-83	A empresa deverá possuir nível de capacitação com o Google de, no mínimo, nível Google Partner ou Premier.
--------	--

2.16. Requisitos Legais

REQ-84	A empresa deverá estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
--------	--



2.17. Requisitos de Manutenção

REQ-85	Garantia de 99,9% de tempo de atividade
REQ-86	Deverá ser prestado suporte técnico e manutenção pela CONTRATADA por todo período de vigência.
REQ-87	Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA ou fabricante, via chamada telefônica 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), com objetivo de solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.
REQ-88	Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
REQ-89	A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, e-mail ou de um telefone 0800.
REQ-90	Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade: - Nível 1: Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. <u>Tempo de atendimento: Em até 2 horas</u> - Nível 2: Funcionalidades principais severamente prejudicadas. A Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível. <u>Tempo de atendimento: Em até 4 horas</u> - Nível 3: Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços. <u>Tempo de atendimento: Em até 12 horas</u>



	- Nível 4: Questões de caráter geral. <u>Tempo de atendimento: Em até 24 horas.</u>
REQ-91	O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura.
REQ-92	A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.
REQ-93	Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
REQ-94	Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: - Número do chamado - Categoria de prioridade - Descrição do problema - Descrição da solução - Procedimentos realizados - Data e hora da abertura do chamado - Data e hora do fechamento do chamado - Data e hora do início do atendimento - Data e hora do término da execução dos serviços - Identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento.
REQ-95	O Suporte técnico deverá ser efetuado em português por técnicos certificados nas soluções ofertadas
REQ-96	O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE informando que o serviço foi restabelecido ao padrão original.

2.18. Requisitos Temporais

REQ-97	A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da solução, renovável por igual período até o limite legal.
--------	--



2.19. Requisitos de Segurança da Informação

REQ-98	Em relação aos requisitos de Confidencialidade , a solução deverá: - Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis; - Não armazenar as senhas em texto claro em <i>backend</i>, quando armazenadas devem passar por processo de <i>hash</i> com uma função pelo menos equivalente a SHA-256, SHA-3, Argon2, BLAKE3, bcrypt ou superior.
REQ-99	Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis
REQ-100	Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis
REQ-101	Em relação aos requisitos de Integridade , a solução deverá: - Validar todos os formulários de entrada de dados e <i>query strings</i> frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; - Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos <i>batch</i>, a não ser que explicitamente autorizadas;

2.20. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

REQ-102	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
REQ-103	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

2.21. Requisitos de Garantia.

REQ-104	Por se tratar de solução de software e suporte técnico, não há requisitos de garantia.
---------	--



3. Levantamento de Mercado

3.1. O presente levantamento de mercado foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades tecnológicas deste Conselho bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções.

3.2. Além disso, também foi realizado um levantamento de possíveis Atas de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, não foram encontradas Atas disponíveis para adesão.

3.3. Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas de compras governamentais. Verificou-se que é prática recorrente a contratação e renovação de soluções do Google Workspace.

3.4. Ao longo da pesquisa foram encontrados alguns provedores deste serviço diferente do Google Workspace, nosso atual provedor de serviços de mensageria, como os mencionados abaixo:

3.5. **Microsoft Office 365:** Pacote de produtividade da Microsoft que inclui Outlook (e-mail corporativo), OneDrive (armazenamento em nuvem), Microsoft Teams (videoconferência e chat), além dos aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, etc.) Essa ferramenta possui como vantagens: integração completa com arquivos do pacote office, OneDrive e Teams. No entanto, como desvantagem, ele apresenta um custo muito mais elevado que as demais soluções.

3.6. **Zimbra:** Plataforma de colaboração e e-mail open source, que pode ser hospedada localmente ou na nuvem. Como vantagens do zimbra, destacam-se a possibilidade de hospedagem local sem custo recorrente por usuário, suporte a e-mail corporativo, calendários e contatos compartilhados e custo reduzido em comparação com Google Workspace. Como desvantagens, ele apresenta uma interface menos moderna e amigável, ausência de aplicativos nativos para produtividade e necessidade de equipe técnica para manutenção e suporte.

3.7. **Zoho Workplace:** Pacote de ferramentas de colaboração similar ao Google Workspace, incluindo Zoho Mail, Zoho Drive, Zoho Writer, ZohoSheets e Zoho Show. Como vantagem desta ferramenta, temos o custo mais acessível, integração com outras soluções da Zoho, interface intuitiva e experiência similar ao Google Workspace. Já como desvantagens, podemos citar que ele é menos popular, possui suporte técnico e compatibilidade com sistemas externos mais limitados e armazenamento reduzido nos planos básicos, sendo a questão do armazenamento um recurso essencial para o Conselho.

3.8. O levantamento acima mostra que o mercado oferece diversas soluções de e-mail corporativo e colaboração, cada uma com características, vantagens e limitações específicas.



3.9. O Microsoft 365 destaca-se como a principal alternativa ao Google Workspace (atual provedor da instituição), em razão da forte integração com o pacote Office, maior capacidade de armazenamento e recursos avançados de produtividade. Contudo, apresenta custos mais elevados e maior dependência de licenciamento para utilização plena das ferramentas colaborativas.

3.10. O Zimbra, por sua vez, apresenta menor custo e suporte a funcionalidades essenciais, como e-mail corporativo, calendários e contatos compartilhados. Entretanto, demanda maior esforço técnico para administração, suporte e manutenção, além de possuir interface menos intuitiva e exigir custos adicionais com migração e treinamento.

3.11. O Zoho Workspace configura-se como uma alternativa mais acessível e integrada, porém com menor presença no mercado, suporte técnico mais limitado e restrições de armazenamento nos planos básicos.

3.12. A escolha do Google Workspace deve-se ao fato de que a eventual substituição da solução atualmente utilizada implicaria significativo esforço de migração tecnológica, abrangendo transferência de dados, reconfiguração de ambientes, adaptação de integrações institucionais e riscos de indisponibilidade. Soma-se a isso a necessidade de capacitação e adaptação dos usuários e setores administrativos, tendo em vista o conhecimento já consolidado sobre a plataforma atualmente empregada, fator que impacta diretamente a curva de aprendizado, a produtividade operacional e a continuidade das atividades institucionais.

3.13. Além disso, o Google Workspace possui o recurso do Google Vault que é um recurso do Google que desempenha um papel crucial para o Conselho, proporcionando funcionalidades essenciais para a governança da informação, a conformidade legal e a segurança dos dados. Entre os principais benefícios do Vault, destacam-se:

3.13.1 **Retenção e Recuperação de Dados:** O Vault assegura que todos os dados, incluindo e-mails e mensagens do Google Chat, sejam armazenados de forma segura e possam ser recuperados conforme necessário, atendendo às exigências legais e às auditorias internas.

3.13.2 **E-Discovery:** Permite a busca detalhada em toda a base de dados da organização, facilitando a localização de informações relevantes para investigações ou processos judiciais, sem impactar o funcionamento do sistema.

3.13.3 **Controle de Acesso e Exportação:** Oferece ferramentas avançadas para controlar quem pode acessar os dados e como esses dados podem ser exportados, garantindo que apenas pessoal autorizado tenha acesso a informações sensíveis.

3.14. **Fundamentação da manutenção da solução Google Workspace (art. 41, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

3.15. A manutenção da solução Google Workspace se justifica não por preferência subjetiva, mas pela hipótese do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou produto quando a contratação de solução diversa da já implantada geraria inviabilidade, inconveniência ou ineficiência de uso conjunto com os



ativos e processos institucionais existentes. O CREMERJ opera atualmente sobre aproximadamente 400 caixas de e-mail, integrações de sistemas internos e processos de trabalho consolidados sobre a plataforma Google Workspace, cuja substituição demandaria migração técnica, reconfiguração de integrações, capacitação de usuários e risco de descontinuidade operacional durante o período de corte, conforme detalhado em levantamento específico a ser anexado ao processo.

3.16. Contrapõe-se a esse custo de transição a ausência de economia relevante na alternativa avaliada: para o quantitativo de 400 licenças do CREMERJ, a solução Microsoft 365 exige enquadramento nos planos Enterprise (E3), únicos aplicáveis a organizações acima do limite de 300 usuários dos planos Business, comercializado pela Microsoft a US\$ 39,00 por usuário/mês a partir de julho de 2026. Projetando esse valor para o quantitativo institucional, o custo mensal estimado do Microsoft 365 E3 (aproximadamente R\$ 84.800,00 - valor de tabela encontrado na url oficial: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/microsoft-365-plans-and-pricing>, consultado em julho de 2026. Trata-se de estimativa referencial baseada em preço público de lista, sem desconto de negociação, sujeita a variação cambial e a condições comerciais específicas eventualmente praticadas por revendedores autorizados; não constitui cotação formal, mas supera significativamente o valor atualmente cotado para o Google Workspace Enterprise (R\$ 43.790,00 mensais), ainda sem considerar o custo de migração, a necessidade de módulos complementares de governança e retenção de dados (Microsoft Purview) para paridade funcional com o Google Vault, e a ausência de preço público para o plano Enterprise de ambos os fornecedores, o que exige, em qualquer hipótese, cotação e negociação direta.

3.17. Ressalta-se que a indicação da solução Google Workspace não implica ausência de competitividade no certame. O licenciamento da plataforma é comercializado por meio de uma rede de revendedores e parceiros autorizados (Google Partners e Google Premier Partners), habilitados a ofertar, configurar e prestar suporte técnico sobre a mesma solução, em condições comerciais próprias e concorrentes entre si, conforme já refletido no requisito REQ-83 deste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a licitação preserva a disputa entre fornecedores, tal como já evidenciado pela cotação obtida junto a revendedor autorizado (item 5), restringindo-se apenas a compatibilidade técnica da plataforma ofertada, e não a pluralidade de licitantes aptos a fornecê-la, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 270 quanto à necessidade de preservação da isonomia mesmo nos casos de indicação de marca tecnicamente justificada.

3.18. Dessa forma, a manutenção do Google Workspace atende simultaneamente aos critérios de eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), continuidade dos serviços essenciais de comunicação institucional e economicidade, estando a decisão tecnicamente evidenciada nos termos exigidos pela Súmula TCU nº 270 e pelo art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.



4. Estimativa de quantidades a serem contratadas

4.1. O total de licenças a serem contratadas seguirá o quantitativo descrito na tabela abaixo:

Starter + Google Vault	300 licenças
Standard	100 licenças

5. Estimativa do valor da contratação

5.1. Não foi possível realizar uma ampla pesquisa de preço online dos planos Enterprise do Google Workspace devido ao fato de os preços para pessoas jurídicas não serem publicados no site do Google nem dos revendedores.

5.2. Os preços do Google Workspace não seguem valores fixados, pois dependem fortemente de negociação entre cliente/fornecedor e total de licenças adquiridas pelo cliente.

5.3. Ao entrar em contato com um fornecedor específico por e-mail, recebemos uma cotação de preço que, embora não seja fixa e certa, serve como base para os preços praticados atualmente, como mostra a tabela abaixo:

Planos	Preço (R\$)
Enterprise Starter*	63,90
Enterprise Standard	156,20
Enterprise Plus	203,00
Google Vault	30,00



5.4. Considerando a tabela acima como uma referência próxima dos valores da contratação, chegamos ao seguinte possível valor estimado:

Google	Plano	Quantidade	Valor Mensal	Total Mensal
	Starter + Vault	300	R\$ 93,90	R\$ 28.170,00
	Standard	100	R\$ 156,20	R\$ 15.620,00
	Total Mensal			R\$ 43.790,00

5.5. Como se trata de uma estimativa baseada em uma tabela enviada por um dos fornecedores desse serviço, será necessário que esses valores sejam ratificados pelo setor de Planejamento e Compras.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

6.1. Considerando a natureza integrada da solução a ser contratada e a necessidade de compatibilidade plena entre os serviços e licenças, recomenda-se a contratação em lote único, sem divisão por itens, de forma a garantir o funcionamento conjunto, contínuo e harmonioso da plataforma, evitando incompatibilidades técnicas, falhas de integração e prejuízos à execução dos serviços.

6.2. A contratação por meio de fornecedor único proporciona maior eficiência na gestão contratual, ao centralizar a responsabilidade técnica, operacional e administrativa em uma única empresa, facilitando a comunicação entre as partes, o acompanhamento da execução contratual, a aplicação de garantias e a resolução de eventuais incidentes.

6.3. Além disso, a adoção de fornecedor único reduz a complexidade administrativa decorrente da gestão de múltiplos contratos, evita sobreposição ou lacunas no suporte técnico e contribui para a padronização, continuidade e estabilidade dos serviços prestados.

7. Contratações correlatas ou interdependentes

7.1. Atualmente já existe uma contratação vigente, aproximando-se do término contratual, para esse serviço sob processo SEI [25.19.000003361-6](#) que consiste no total de 400 licenças para Google Workspace.



8. Demonstrativo de previsão de contratação no Plano de Contratações Anual

8.1. A presente demanda encontra-se em conformidade com o gerenciamento da área solicitante, tendo seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual, referente ao Planejamento Estratégico do Conselho.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o pleno atendimento das necessidades institucionais relacionadas à comunicação corporativa, mensageria eletrônica e colaboração digital, indispensáveis à execução das atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

9.2. A disponibilização de uma plataforma integrada de comunicação e colaboração proporcionará ganhos de produtividade e eficiência operacional, mediante a centralização de serviços como e-mail corporativo, agendas compartilhadas, armazenamento em nuvem, videoconferência e ferramentas colaborativas, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho e redução do tempo de execução das atividades.

9.3. Busca-se, ainda, garantir a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços de comunicação institucional, assegurando acesso seguro às informações, preservação da integridade dos dados e manutenção do ambiente tecnológico durante todo o período contratual, especialmente no contexto de transição e gerenciamento do licenciamento.

9.4. A contratação permitirá a padronização do ambiente tecnológico de comunicação e colaboração, favorecendo a gestão centralizada de usuários, a aplicação uniforme de políticas de segurança da informação, a interoperabilidade entre setores e a integração das atividades desenvolvidas em ambientes presenciais e remotos.

9.5. Como resultado adicional, pretende-se mitigar riscos operacionais e de segurança decorrentes da utilização de soluções fragmentadas ou não padronizadas, reduzindo falhas de comunicação, indisponibilidades de serviço, inconsistências entre ferramentas e retrabalho ocasionado por perda ou dificuldade de acesso às informações.

10. Providências a serem tomadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato

10.1. Para a presente contratação, não se identificam providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de licenças de software, cuja implementação não demanda adaptações físicas no ambiente do órgão.

10.2. A infraestrutura tecnológica atualmente disponível mostra-se suficiente para suportar a instalação e utilização das ferramentas a serem contratadas, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em equipamentos ou redes.



10.3. A instalação, configuração e disponibilização das licenças aos usuários serão realizadas pelo próprio setor de tecnologia da informação, que já detém conhecimento técnico e experiência compatíveis com a solução adotada, não havendo necessidade de capacitação adicional específica.

10.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser implementada de forma imediata após sua formalização, não havendo condicionantes relevantes que possam comprometer o início da sua execução.

11. Descrição dos possíveis impactos ambientais e necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações e capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual

11.1. A presente contratação refere-se à aquisição de licenças de software, sem fornecimento de bens físicos, de forma que não há geração direta de impactos ambientais significativos associados ao objeto.

11.2. Em casos em que a instalação do software utilize equipamentos existentes, a Administração garantirá a utilização eficiente dos recursos de tecnologia da informação, priorizando o uso de computadores e dispositivos compatíveis, evitando a aquisição desnecessária de novos equipamentos, em conformidade com práticas de baixo consumo de energia e sustentabilidade.

11.3. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de licenças de software em formato digital, sem fornecimento de mídia física ou outros produtos tangíveis.

11.4. Em razão de não haver geração de resíduos físicos, transporte de materiais ou consumo adicional de recursos naturais diretamente associados ao objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos.

11.5. A adoção de soluções digitais contribui ainda para a redução do consumo de papel e de outros insumos, reforçando práticas sustentáveis na execução das atividades administrativas do órgão.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

12.1. Considerando o levantamento das necessidades institucionais, a análise do quantitativo de usuários, a infraestrutura de tecnologia da informação disponível e a crescente demanda por comunicação corporativa eficiente e segura, conclui-se que a contratação de solução de mensageria e colaboração em nuvem é plenamente adequada ao atendimento das necessidades do órgão.

12.2. A solução proposta, como o Google Workspace, apresenta-se como autossuficiente, permitindo sua utilização imediata após a disponibilização das contas e configurações iniciais, sem a necessidade de aquisição de infraestrutura adicional ou soluções complementares, garantindo continuidade operacional, escalabilidade e integração entre os serviços.



12.3. O Google Workspace oferece todas as funcionalidades essenciais dentro de um pacote unificado, com um custo mais acessível em comparação ao Microsoft 365, que possui licenças mais caras para funcionalidades equivalentes.

12.4. O Google Drive integrado ao Workspace elimina a necessidade de armazenamento local, permitindo acesso seguro a documentos e arquivos de qualquer lugar, sem depender da infraestrutura interna do Conselho.

12.5. Diferente do modelo tradicional baseado em arquivos locais, o Google Workspace permite edição simultânea de documentos, compartilhamento instantâneo e colaboração entre equipes sem a necessidade de softwares adicionais.

12.6. Desta forma, a análise preliminar demonstra que a contratação das soluções Google Workspace Enterprise Starter e Enterprise Standard é estratégica, viável e alinhada à transformação digital da instituição, contribuindo para a modernização e otimização dos processos de comunicação e colaboração, estando em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133.

13. Adequação orçamentária

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do setor de tecnologia da Informação do CREMERJ, especificamente da conta contábil **6.2.2.1.1.33.90.39.045** (aquisição de sistemas/programas (software) de informática)

15. Matriz de Risco

15.1. A contratação envolve riscos inerentes, os quais foram identificados e avaliados conforme segue:



MATRIZ DE RISCO

Estudo Técnico Preliminar – Contratação de Solução de Mensageria e Colaboração em Nuvem (Google Workspace)

CREMERJ – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro | Processo SEI 26.19.000004237-8

Metodologia: Nível de Risco = Probabilidade × Impacto | Probabilidade: Baixa / Média / Alta | Impacto: Baixo / Médio / Alto | Nível: Baixo / Médio / Alto / Crítico

ID	Categoria	Fase	Descrição do Risco	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Ações de Mitigação	Monitoramento
R01	Orçamentário-Financeiro	Planejamento	Insuficiência ou indisponibilidade de saldo na conta contábil 6.2.2.1.1.33.90.39.045 para suportar os custos da contratação durante toda a vigência de 5 anos.	Impossibilidade de pagamento à contratada; rescisão contratual; interrupção dos serviços de e-mail e colaboração em todo o CREMERJ.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Planejamento e Compras / Área Financeira	Reservar dotação orçamentária antes da abertura da licitação; incluir previsão de reajuste anual (INPC/IPCA) na estimativa; monitorar execução financeira mensal; prever suplementação em caso de desvio.	Acompanhamento mensal do saldo de empenho; alerta ao gestor em caso de consumo acima de 80% da dotação.
R02	Jurídico-Legal	Planejamento	Expiração da vigência do Contrato nº 18/2021 (vencimento em 02/01/2027) antes da conclusão do novo processo licitatório, gerando descontinuidade dos serviços.	Interrupção dos serviços de e-mail corporativo, agenda, armazenamento e videoconferência; paralisação das atividades administrativas e finalísticas do CREMERJ.	ALTA	ALTO	CRÍTICO	Planejamento e Compras / Assessoria Jurídica	Instaurar o processo licitatório com antecedência mínima de 6 meses do vencimento contratual; elaborar cronograma detalhado com datas-limite; prever plano de contingência (extensão emergencial se legalmente viável ou contratação temporária enquanto dura a licitação).	Revisão quinzenal do cronograma licitatório; alerta formal à Administração se houver desvio de prazo superior a 15 dias.
R03	Técnico	Planejamento	Subdimensionamento do quantitativo de licenças contratadas (400 licenças) em relação à demanda real de usuários, inviabilizando o acesso de parte dos colaboradores.	Usuários sem acesso às ferramentas institucionais; necessidade de aditivo contratual; aumento de custos não previstos.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Superintendência de TI / Gestor do Contrato	Realizar levantamento completo dos usuários ativos e inativos antes da licitação; prever cláusula contratual de ajuste de licenças; incluir margem de 10% adicional no quantitativo estimado.	Revisão semestral do quantitativo de licenças ativas vs. contratadas.
R04	Técnico	Planejamento	Inconsistência entre os planos indicados no ETP (Enterprise Standard / Enterprise Starter na descrição vs. Business Standard / Business Starter na estimativa de preços), gerando contratação de plano inadequado às necessidades institucionais.	Contratação de plano com funcionalidades insuficientes; necessidade de aditivo; questionamento pelo TCU ou controle interno; impacto na operação.	ALTA	ALTO	CRÍTICO	Equipe de Planejamento / Superintendência de TI	Revisar e uniformizar a nomenclatura dos planos em todo o ETP antes da publicação do edital; definir formalmente qual plano será contratado e justificar tecnicamente a escolha; submeter o ETP revisado à validação da área de TI.	Checklist de revisão do ETP antes da publicação; aprovação formal do integrante técnico.
R05	Continuidade	Execução	Indisponibilidade prolongada dos serviços Google Workspace (e-mail, Drive, Meet, Agenda) por falhas na infraestrutura do fornecedor (Google),	Paralisação das comunicações internas e externas; impacto nos procedimentos ético-profissionais e no	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Superintendência de TI / Gestor do Contrato	Exigir contratualmente SLA mínimo de 99,9% de disponibilidade mensal; definir procedimento de comunicação de incidentes; manter canal alternativo de comunicação	Monitoramento mensal do relatório de disponibilidade (uptime) fornecido pela contratada; registro de incidentes no processo.



ID	Categoria	Fase	Descrição do Risco	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Ações de Mitigação	Monitoramento
			impactando as operações do CREMERJ.	atendimento ao público.					emergencial (WhatsApp institucional ou similar); registrar incidentes para eventual desconto no faturamento.	
R06	Técnico	Execução	Falhas ou atrasos no processo de transição/migração do licenciamento Google Workspace do atual contrato para o novo, gerando perda de dados ou interrupção de acesso.	Perda de e-mails, arquivos e dados institucionais armazenados no Google Drive; interrupção de acesso dos usuários; impacto reputacional e operacional.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Superintendência de TI / Contratada	Elaborar plano de migração detalhado com pelo menos 60 dias de antecedência; exigir da contratada cronograma técnico de transição; realizar migração em fases com validação por amostragem; manter backup dos dados críticos antes da migração; testar acesso antes do corte definitivo.	Reunião de alinhamento semanal durante o período de migração; relatório de conclusão com validação pelo integrante técnico.
R07	Proteção de Dados / Segurança	Execução	Vazamento ou acesso não autorizado a dados institucionais, processos ético-profissionais, dados pessoais de médicos e informações sigilosas armazenados no Google Workspace.	Violação da LGPD; sanções da ANPD; dano reputacional grave ao CREMERJ; vazamento de informações de processos éticos; responsabilização jurídica.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Superintendência de TI / DPO / Gestor do Contrato	Exigir contratualmente a ativação obrigatória de MFA para todos os usuários; definir políticas de compartilhamento externo restritivas no Admin Console; capacitar usuários em segurança da informação; incluir cláusula de LGPD e responsabilidade por incidentes no contrato; realizar auditoria de configurações semestralmente.	Auditoria semestral de configurações de segurança; relatório de incidentes de acesso; verificação de conformidade com LGPD.
R08	Técnico	Execução	Evolução tecnológica ou descontinuação de planos pelo Google, tornando o plano contratado obsoleto ou substituído por versão com custo mais elevado durante a vigência de 5 anos.	Necessidade de renegociação contratual; possível aumento de custos; funcionalidades deixando de estar disponíveis no plano contratado.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Gestor do Contrato / Superintendência de TI	Incluir cláusula contratual garantindo acesso às atualizações e novos recursos sem custo adicional durante a vigência; prever mecanismo de substituição de plano por equivalente ou superior em caso de descontinuação; monitorar comunicados oficiais do Google.	Acompanhamento semestral das políticas comerciais do Google; notificação ao gestor em caso de mudança de plano.
R09	Orçamentário-Financeiro	Execução	Variação cambial impactando o custo das licenças Google Workspace ao longo dos 5 anos de vigência contratual, em razão de precificação em dólar pelo fornecedor.	Aumento significativo do custo contratual; necessidade de aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro; possível insuficiência orçamentária.	ALTA	MÉDIO	ALTO	Área Financeira / Gestor do Contrato	Definir no contrato índice de reajuste que contemple variação cambial ou prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; contratar pelo menor prazo inicial com opção de prorrogação, reavaliando condições anualmente; prever reserva orçamentária para variações.	Acompanhamento mensal da taxa de câmbio; análise semestral do impacto no valor contratual.
R10	Técnico	Execução	Contratação de revendedor autorizado Google que, durante a vigência, perca a certificação ou parceria com o fabricante,	Desativação das licenças; perda de suporte técnico; necessidade de nova licitação	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Gestor do Contrato / Superintendência de TI	Exigir comprovação da certificação de parceiro Google na fase de habilitação e semestralmente durante a execução; incluir cláusula	Verificação semestral da certificação ativa no portal Google Partners; notificação imediata ao gestor em caso de irregularidade.



ID	Categoria	Fase	Descrição do Risco	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Ações de Mitigação	Monitoramento
			comprometendo a prestação de suporte e a validade das licenças.	emergencial; descontinuidade dos serviços.					contratual prevendo substituição ou rescisão em caso de perda da certificação; verificar status no portal oficial Google Partners.	
R11	Operacional	Execução	Resistência ou baixa adesão dos colaboradores e conselheiros à plataforma Google Workspace, comprometendo o aproveitamento das licenças contratadas.	Baixo uso das funcionalidades contratadas; desperdício de recursos públicos; manutenção de canais informais de comunicação não rastreáveis.	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Superintendência de TI / Gestão de Pessoas	Elaborar plano de capacitação e comunicação interna antes do go-live; disponibilizar tutoriais e suporte de primeiro nível internamente; designar multiplicadores por setor.	Levantamento trimestral de licenças ativas vs. total contratado; avaliação de adoção após 90 dias do go-live.
R12	Jurídico-Legal	Execução	Questionamento pelo controle interno ou TCU em relação à ausência de procedimento licitatório competitivo, caso a contratação seja caracterizada como direcionamento ao Google Workspace sem justificativa técnica suficiente.	Anulação da contratação; determinações de TCU; necessidade de nova licitação; sanções aos responsáveis.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Assessoria Jurídica / Equipe de Planejamento	Complementar o levantamento de mercado com análise comparativa objetiva e fundamentada das alternativas; documentar tecnicamente a justificativa para a escolha da solução Google Workspace com base em critérios funcionais, de migração e custo-benefício; obter parecer jurídico antes da publicação do edital.	Revisão do ETP e TR pelo jurídico antes da publicação; acompanhamento de eventuais impugnações ao edital.

Nível:	BAIXO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
Probabilidade:	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
Impacto:	BAIXO	MÉDIO	ALTO	

Elaborada em conformidade com o art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e IN Seges/ME nº 58/2022.





16. Disposições finais

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 22/05/2026.

GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:024 20428722 Assinado de forma digital por GICELIA OLIVEIRA FONSECA BARBOSA:02420428 722 Dados: 2026.07.10 18:45:33 -03'00'	MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:847034 23715 Assinado de forma digital por MARCIA MARIA CLIMACO DUTRA:84703423715 Dados: 2026.07.10 18:54:19 -03'00'
<u>Integrante Técnico</u> Nome: Gicélia Oliveira Fonseca Barbosa Cargo: Superintendente de TI Matrícula: 737	<u>Integrante Técnico</u> Nome: Márcia Maria Clímaco Dutra Cargo: Analista de Desenvolvimento de TI Matrícula: 652

Documento assinado digitalmente gov.br BRUNO FELIPE SILVA Data: 10/07/2026 18:46:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
<u>Integrante Administrativo</u> Nome: Bruno Felipe Silva Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 662



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO III

RELATÓRIO DE PREÇOS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

PROCESSO 51/2026

Contratação de solução de comunicação e colaboração, Google Workspace, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos deste Conselho, bem como permitir o uso de soluções de suíte de Escritório, além de incluir recursos de Mensagem Instantânea e Videoconferência, preferencialmente na versão Enterprise Starter com Google Vault e Enterprise Standard, incluindo suporte técnico.

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

Nome: Vinícius Ribeiro da Cunha	Matrícula: 773
---------------------------------	----------------

2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Tecnologia da Informação	
Responsável pela demanda: Gicélia Barbosa	Matrícula: 737
E-mail: gbarbosa@crm-rj.gov.br	Telefone:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.

O CREMERJ depende de uma infraestrutura tecnológica de comunicação robusta e integrada a fim de manter todos os seus colaboradores e profissionais em constante contato entre si. Diante desse cenário, destaca-se a necessidade de adoção de uma solução corporativa de gerenciamento de mensageria e colaboração em nuvem, que possibilite a comunicação institucional eficiente, segura e integrada, por meio de correio eletrônico, agendas compartilhadas, videoconferências e ferramentas colaborativas. Tais recursos são fundamentais para garantir a padronização da comunicação oficial, a rastreabilidade das interações, a organização de compromissos institucionais e a integração entre as diversas áreas do Conselho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM: 20/08/2026
6.2.2.1.1.33.90.39.029 - Serviços de Informática	181.188,54

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º e 8º)

	I – Paineis de Preços;
x	II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III – mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
x	IV – Pesquisa direta com fornecedores.
	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
	artigo 7º, §1º da IN 65/2021
x	artigo 8º da IN 65/2021

6. PESQUISA DE PREÇOS**6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)**

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google Vault	26077	unidade	N/A	300	N/A	N/A
2	Google Workspace Enterprise Standard	26077	unidade	N/A	100	N/A	N/A

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII, 6º e 8º; e IN Nº 94/2022 SGD/ME, art. 20, caput e §3º)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google vault - 12 meses	300	R\$ 79,87	R\$ 958,44	R\$ 23.961,00	R\$ 287.532,00
2	Google Workspace Enterprise Standard - 12 meses	100	R\$ 125,31	R\$ 1.503,72	R\$ 12.531,00	R\$ 150.372,00
Total		400			R\$ 36.492,00	R\$ 437.904,00

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização combinada de contratações similares realizadas pela Administração Pública e de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 5º, incisos II e IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Na seleção das referências, foram observadas, sempre que possível, a compatibilidade do objeto, as quantidades contratadas e as demais condições comerciais aplicáveis, conforme o art. 4º da referida instrução normativa. Para definição do valor estimado, foram considerados os preços coletados e o tratamento estatístico demonstrado nas planilhas anexas, observando-se a análise crítica das referências e a metodologia prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.2. Por se tratar de contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, os valores obtidos na pesquisa foram confrontados com os preços constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – PMC-TIC, conforme art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e art. 20, §3º, da IN SGD/ME nº 94/2022, segundo os quais o valor do catálogo deve ser utilizado como preço estimado, salvo quando a pesquisa de preços resultar em valor inferior.

7.3. Para o Google Vault, o valor estimado resultante da série de preços pesquisados mostrou-se superior ao respectivo PMC-TIC. Assim, adotou-se como preço estimado o valor constante do catálogo, em observância ao art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e ao art. 20, §3º, da IN SGD/ME nº 94/2022.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e da IN SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

Vinícius Ribeiro da Cunha

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro da Cunha, Assessor II**, em 24/08/2026, às 16:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4708577** e o código CRC **67792002**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ - <https://www.cremelj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.19.000004237-8 | data de inclusão: 13/08/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

Para a composição dos preços da contratação do Google Workspace, inicialmente foi realizada a cotação do valor unitário de cada item, considerando as especificações e condições previstas no Termo de Referência (TR). A partir do valor cotado para cada item, foi calculado o respectivo valor anual, de modo a possibilitar a análise comparativa dos custos.

Em seguida, foi realizado o comparativo entre o valor anual estimado para cada item, obtido a partir das cotações realizadas, e o valor anual correspondente constante na Tabela de Referência de Preços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Posteriormente, foi elaborado o mapa comparativo de preços, considerando, para cada item, o valor final obtido na pesquisa de preços e a quantidade prevista no Termo de Referência. Dessa forma, foi possível apurar o valor total estimado da contratação, mediante a multiplicação do valor anual de cada item pela respectiva quantidade solicitada no TR.

Assim, a metodologia adotada permitiu verificar a compatibilidade dos preços cotados com os valores de referência da Tabela TIC, bem como consolidar os valores individuais e o valor total estimado da contratação.

1. Valor anual cotado por item:

Item	Descrição	Quant.	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Coeficiente de Variação	Média/Mediana	Valor Anual
1	Google Workspace Enterprise Starter - 12 meses	1	Conselho Regional de Medicina - RS R\$ 50,00	Instituto Nacional da Propriedade Industrial - RJ R\$ 60,50	Município de Suzano - SP R\$ 43,62	16,59%	Média: R\$ 51,37	R\$ 616,44
	Google Vault - 12 meses	1	IPNET by Vivo R\$ 30,00	SAUTER R\$ 60,00	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - CE R\$ 29,67	43,66%	Mediana: R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	Google Workspace Enterprise Standard - 12 meses	1	Conselho Regional de Medicina - RS R\$ 120,00	Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU/MG R\$ 112,24	Município de Urucuia - MG R\$ 143,69	13,07%	Média: R\$ 125,31	R\$ 1.503,72

1.1. Observação:

A média apurada para o item **Google Workspace Enterprise Starter** corresponde ao valor de R\$ 51,373333..., resultando em uma dízima periódica. Para fins de composição do valor estimado, o resultado foi arredondado para duas casas decimais, fixando-se o valor em R\$ 51,37.

2. Comparativo valor anual cotado x Valor anual por item na tabela TIC:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário anual estimado	Catálogo de Referência PMC - TIC (12 meses)	Valor adotado - menor valor mensal	Valor adotado - menor valor anual
1	Google Workspace Enterprise Starter - 12 meses	1	R\$ 616,44	R\$ 728,52	R\$ 51,37	R\$ 616,44
	Google Vault - 12 meses	1	R\$ 360,00	R\$ 342,00	R\$ 28,50	R\$ 342,00
2	Google Workspace Enterprise Standard - 12 meses	1	R\$ 1.503,72	R\$ 1.780,68	R\$ 125,31	R\$ 1.503,72

2.1. Critério de adoção do valor:

Foi considerado o menor valor entre o Valor Unitário Anual Estimado e o valor correspondente ao Catálogo de Referência PMC - TIC (12 meses), conforme os dados apresentados.

A adoção do menor valor entre o Preço Estimado (apurado mediante a pesquisa mercadológica realizada junto a outros órgãos e fornecedores) e o valor máximo estabelecido no Catálogo de Referência de TIC (PMC-TIC) fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e busca pelo menor dispêndio público, em consonância com a legislação vigente aplicável às contratações públicas e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Atendimento às Normas Gerais de Licitação:

- o O Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) estabelecido pela Secretaria de Governo Digital (ou catálogo do órgão competente) atua como um *teto remuneratório* (limite máximo) aceitável pela Administração.
- o Entretanto, caso a pesquisa de mercado comprove a existência de preços praticados abaixo do PMC-TIC para a mesma especificação e vigência (12 meses), a Administração tem o dever legal de adotar o menor valor de referência. O valor do PMC-TIC não pode ser utilizado para inflar artificialmente o valor estimado da contratação quando o mercado privado ou outras contratações públicas demonstram preços mais vantajosos.

Maximização da Vantajosidade e Razoabilidade:

- o Ao optar pelo menor parâmetro apurado, garante-se que a estimativa refira-se à realidade do mercado atual, resguardando os cofres públicos contra sobrepreço e assegurando o alinhamento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Conclusão: Diante da comparação realizada entre os valores obtidos na pesquisa mercadológica (Média/Mediana dos órgãos e fornecedores consultados) e os limites fixados na tabela PMC-TIC, adotou-se o menor valor unitário/anual como preço de referência máximo admitido, garantindo assim a vantajosidade e a conformidade do processo licitatório/contratual.

3. Relatório Final da Pesquisa de Preços :

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
Setor Planejamento e Compras						
Demonstrativo de preços consolidado						
Objeto: Contratação de licenças Google Workspace						
Item	Descrição	Quant.	Valor estimado		Valor final	
			Unit. Mensal	Unit. Anual	Total mensal	Total anual
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google vault - 12 meses	300	R\$ 79,87	R\$ 958,44	R\$ 23.961,00	R\$ 287.532,00
Item	Descrição	Quant.	Valor estimado		Valor final	
			Unit. Mensal	Unit. Anual	Total mensal	Total anual
2	Google Workspace Enterprise Standard - 12 meses	100	R\$ 125,31	R\$ 1.503,72	R\$ 12.531,00	R\$ 150.372,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 36.492,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS						R\$ 437.904,00
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.						

Após a realização da pesquisa de preços, considerando as quantidades e os valores unitários dos itens que compõem o objeto, o valor total final estimado para a contratação é de R\$ 437.904,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 36.492,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Dessa forma, para fins de instrução do processo de contratação, deverá ser considerado como valor final da pesquisa de preços o montante de R\$ 437.904,00, referente à contratação de licenças Google Workspace pelo período de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro da Cunha, Assessor II**, em 24/08/2026, às 16:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4760324** e o código CRC **56593F98**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremelj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.19.000004237-8 | data de inclusão: 21/08/2026



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE

CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº SEI - XX/XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE
JANEIRO E XXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO, com sede na PRAIA DE BOTAFOGO, 228, LOJAS 104/105/106/107/108/109 E 119 A,B,C bairro BOTAFOGO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22250040, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado por ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA NETO, cargo PRESIDENTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa= tendo em vista o que consta no Processo nº 26.19.000004237-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de solução de comunicação e colaboração em nuvem no modelo Software como Serviço (SaaS) — Google Workspace — para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos deste Conselho, bem como permitir o uso de soluções de suíte de Escritório, além de incluir recursos de Mensagem Instantânea e Videoconferência, nas versões Enterprise Starter com Google Vault e Enterprise Standard, incluindo suporte técnico especializado.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT D	VALOR UNITÁRI O MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Google Workspace	300	R\$ 79,87	R\$958, 44	R\$ 23. 961	R\$ 287.532

	Enterprise Starter + Google Vault - 12 meses					
2	Google Workspace Enterprise Standard – 12 meses	100	R\$ 124,41	R\$ 1.492,92	R\$ 12.441	R\$ 149.292

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tinham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.8. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.9. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.10. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.11. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.12. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.402,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais), perfazendo o valor total estimado anual de R\$ 436.824,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e o valor global estimado para o período de vigência de 5 (cinco) anos de R\$ 2.184.120,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Por se tratar de prestação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), o faturamento e a cobrança referente às licenças terão início somente a partir da efetiva disponibilização e ativação do painel de administração (Google Admin Console) com as respectivas contas criadas e atestadas formalmente pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

6.3. O pagamento será realizado mensalmente, calculado proporcionalmente ao quantitativo de subscrições/licenças efetivamente ativadas e disponibilizadas no respectivo período de faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do CREMERJ (Projur/CREMERJ) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1. 24. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, admitida a representação de forma remota ou a distância, por meio de canais eletrônicos e telefônicos disponibilizados para comunicação direta com a fiscalização do CONTRATANTE;

9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Ao final do contrato, o CONTRATADO deverá garantir a transição contratual mediante a disponibilização e exportação de todos os dados, conteúdos e arquivos da Administração em formato aberto e interoperável, sem perda de informações, garantindo o apoio técnico necessário para a migração dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações contratuais ensejará a extinção do contrato, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo que deu origem à contratação.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) devolução da garantia prestada, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas neste instrumento ou na legislação vigente.

13.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O termo de rescisão/extinção, sempre que possível, deve indicar os valores devidos a título de pagamentos pendentes, indenizações, garantias a serem devolvidas ou executadas, bem como a destinação do acervo técnico e documental acumulado durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Elemento de despesa: [...]; e
- IV) Nota de empenho: [...];

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Antônio Rodrigues Braga Neto

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA



Classificação da informação contida no documento (☒) Público (☐) Sigiloso (☐) Restrito | Qual restrição? SIARQ/CPEDOC

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Google Workspace Enterprise Starter + Google Vault- 12 meses	300	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
2	Google Workspace Enterprise Standard- 12 meses	100	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Valor Total Mensal					XXXX	
Valor Total Anual					XXXX	

Razão Social e CNPJ:	
Pessoa para Contato e Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

O valor total anual desta proposta é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXX (XXXXXXX) o valor total mensal.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, exceto o direito legal de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, e em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência. Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

CODIPAR



A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas. Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

CODIPAR



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

cremerj.org.br



 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



 Cremerj/



 [c/Cremerj](#)



 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



cremerj